Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290

GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA – DEMOCRATAS

PROJETO DE LEI Nº. DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Santarém, estabelecendo requisitos e estabelecendo novas regras para obras em vias públicas, para a aplicação de recursos públicos na pavimentação das vias urbanas, estradas e rodovias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santarém, através do seu setor competente, o uso das aplicações de recursos financeiros da União, do Estado ou do Município, com respeito a pavimentação de vias urbanas, estradas e rodovias, por ela controlados, condicionada à existência prévia ou instalação das infraestruturas abaixo discriminadas, antes do início dos serviços de asfaltamentos, tais como:

I – Sistema de drenagem;

II – Rede de abastecimento de água e;

III – Rede de coleta e esgotos;

§ 1º O disposto no caput também se aplica às transferências, para órgãos ou entidades públicas estaduais ou municipais, de recursos financeiros da União, ou por ela controlados, destinados à pavimentação de vias urbanas.

§ 2º A rede de esgotos prevista no caput será dispensada nos casos em que, considerados os condicionantes físicos locais, forem tecnicamente justificáveis soluções individuais para o esgotamento sanitário.

§ 3º O disposto no caput também se aplica às transferências, para órgãos ou entidades públicas estaduais ou municipais, de recursos financeiros da União, ou por ela controlados, destinados à pavimentação de rodovias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém Palácio Tapajós, em de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA
Vereador – PAULO GASOLINA – DEM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Lei estabelece novas regras para obras em vias públicas...

A cada época das chuvas em nossa cidade de Santarém, convivemos com problemas sérios na infraestrutura viária urbana e rodoviária. Milhões de reais em investimentos públicos feitos na pavimentação de artérias, na prática, são desperdiçados, impondo-se um eterno refazer de obras. Esses problemas não ocorreriam, ou pelo menos seriam em grande parte amenizados, se as vias urbanas, estradas e as rodovias fossem objeto de um planejamento prévio tecnicamente consistente, contemplando principalmente a implantação de sistemas de drenagem.

Outro problema frequente está nas obras executadas desordenadamente, iniciando pela pavimentação, para depois se ter que desfazê-la, total ou parcialmente, para a instalação de dutos de abastecimento de água e de coleta de esgotos, e de galerias de águas pluviais, quando as boas práticas de engenharia recomendam o contrário. Nesse contexto, a população se vê prejudicada pela ineficiência na aplicação das verbas públicas em obras que poderiam custar menos e serem concluídas mais rapidamente, se planejadas com seriedade. Isso sem contar a qualidade da pavimentação, que fica deveras comprometida diante dos "**remendos**" e "**tapa-buracos**", que comumente são feitos em nossa Santarém.

A Lei Orgânica Municipal (LOM), versa em seu Capítulo II da Competência do Município, Art. 7º, item I - Legislar sobre assunto de interesse local, II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber; XXII – Executar obras:

a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;
b) Drenagem fluvial e pluvial;
c) Construção e conservação de estradas e vicinais, etc...

É passada a hora de os legítimos representantes do povo aprovarem medidas contra essas práticas, que configuram inaceitável má gestão dos recursos públicos! Em face da grande relevância das medidas inclusas na proposta aqui apresentada, contamos, desde já, com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares em prol de sua transformação em lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém Palácio Tapajós, em de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA
Vereador – PAULO GASOLINA - DEM